

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Contrato 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	08/06/2026 10:24 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	216/2026	63148.005670/2026-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº 63148.005670/2026-13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado(a) pelo CMG (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 198/HNMD, de 23 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº (NIP) nº 99.2036.42, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ_____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63148.005670/2026-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 900____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos da Linha Hospitalar para a Divisão de Medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR**Razão Social:****Nome Fantasia:****CNPJ:****Endereço:****E-mails:****Telefones:****Representante Legal:****CPF:**

Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anula Máximo (R\$)
1	ALTEPLASE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,333 G FRASCO AMPOLA					
2	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSSERAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA FLOCONETE 2 ML					
4	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG					
5	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL					
6	HIDRÓXIDO DE FERRO III (FERRO COLOIDAL) INJETÁVEL 100MG (20MG/ML) AMPOLA 5ML					
7	ISOSSORBIDA, MONONITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (10MG/ML), AMPOLA 1ML					
8	LINEZOLIDA, DOSAGEM 600 MG COMPRIMIDO					
9	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
10	ÁCIDO FOLÍNICO COMPRIMIDO 15MG					

11	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (VO)					
12	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO 3ML (OCULAR)					
13	DIPIRIDAMOL 10MG (5MG/ML) AMPOLA DE 2ML					
14	NAFAZOLINA 15MG (0,5MG/ML) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML					
15	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 750MG (50MG /ML) FRASCO 15ML					
16	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL					
17	TALCO ESTÉRIL FR 5G, 24FR DE 5G					
18	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 5G (250MG/5ML) FRASCO 100ML					
19	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA (SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% (10MG/ML) FRASCO 5ML)					
20	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
21	DESMOPRESSINA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MCG/ML AMPOLA 1ML					
22	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA					
23	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (OCULAR)					
24	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO ENVELOPE (3.350MG + 0,1785G + 0,0466G + 0,3507 G) (VO)					
25	OCTREOTIDA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG AMPOLA 1ML					
26	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
27	TENECTEPLASE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA					
28	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) COMPRIMIDO 300 MG					
29	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
30	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
31	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2 MEQ/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML					
32	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					
33	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO					

34	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML					
35	"SOLUÇÃO PADRÃO DE AMINOÁCIDOS COMO PARTE DE REGIME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL EM PEDIATRIA, COM TAURINA a 10%. FRASCO 100ML "					
36	VITAMINAS A + B1 + B2 + B5 + B6 + B9 + B12 + C + D3 + E + H + PP (3500UI + 3,51MG + 4,14MG + 17,25 MG + 4,53MG + 0,414MG + 0,006MG + 125MG + 220UI + 11,2UI + 0,069MG + 46MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (IV, IM)					
37	FLUORESCEÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AM 5ML					
38	LORAZEPAM COMPRIMIDO 2MG (VO) (B1) (ALTO RISCO DE QUEDA)					
39	BISACODIL, DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA					
40	POLICRESSULENO + CINCOCHAÍNA, CLORIDRATO POMADA (50% + 0,01G/G) BISNAGA 30G					
41	CEFTAZIDIMA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 %, FRASCO 2,5 ML					
42	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + 500MG, FRASCO-AMPOLA					
43	Solução de Nutrição Parenteral Pronta p/ Uso em Sistema Fechado, Estéril e Apirogênica, Contendo: Solução de Poliaminoácidos, Carboidratos, Eletrólitos e Emulsão Lipídica do Tipo Ômega 3, Em Bolsa de Câmara Tripla C/ Volume de 1.800 a 2.000 ml, Osmolaridade entre 1.300 a 1600 mOsm/Litro, P/ Administração Central. Composição Aproximada: 100 a 110 g Aminoácidos, 250 a 270 g Glicose, 70 a 80g Emulsão Lipídica do tipo Óleo de Peixe, 80 a 100 mMol Sódio, 60 a 80 mMol Potássio, 10 a 20 mMol Cálcio, 10 a 20 mMol Magnésio, 80 a 100 mMol Cloreto, 80 a 100 mMol Acetato, 20 a 40 mMol Fosfato, Fornecendo 2200 A 2300 Kcal Totais.					
TOTAL						

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:00001/765720;
- II) Fonte de recursos:100500144;
- III) Programa de trabalho: 216820;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: B42201002DU.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, o Portal de Licitação e Contratos da MB (<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA NINO DORNELES NEVES

Autoridade competente